

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS.
PROCESSO N° 0034019-38.2023.8.16.0185**

Em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 7.º e § 1º do artigo 52, ambos da Lei n.º 11.101/2005, serve o presente Edital para dar conhecimento a todos os credores e demais interessados que a MM. Juíza **LUCIANE PEREIRA RAMOS** da **2ª VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE CURITIBA – PARANÁ**, deferiu o processamento da recuperação judicial requerida por **ACQUA LIFE CONDICIONAMENTO FÍSICO EIRELI, ENGENHARES COSNTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, ENTRE MARES APART HÓTEIS E TURISMO LTDA E PREMILUX COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA**. Ficam os credores advertidos de que, pelo disposto no § 1º do artigo 7.º da Lei n.º 11.101/2005, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para apresentar, diretamente à administradora judicial, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. Dados da administradora judicial nomeada: **CBAJ – CIA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, e-mailcontato@cbaj.com.br. Além do mais os credores poderão acessar o site os documentos através do site <https://cbaj.com.br/> para demais informações. Contém o presente Edital o resumo do pedido, a decisão de deferimento da recuperação judicial e a relação nominal de credores, com a discriminação do valor atualizado e a classificação de cada crédito, bem como a advertência para apresentação de habilitação, divergência e objeção ao plano, consoante determina o § 1º do artigo 52 da Lei n. 11.101/2005. **RESUMO DO PEDIDO:** Deferimento de liminar para determinar a liberação de todas as penhoras que recaiam sobre dívida concursal (sujeita a recuperação judicial), nos termos do art. 6º da Lei 11.101/05; deferimento do processamento da Recuperação Judicial, com reflexo de todos os efeitos legais previstos na lei. **DECISÃO DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** II – As devedoras demonstram preencher os requisitos legais para requerimento da Recuperação Judicial, em consonância com os artigos 48, estando em termos a documentação exigida no artigo 51 da LFRJ e demonstrada, a priori, a possibilidade de superação da crise econômico-financeira. Os requisitos elencados no artigo 48, caput, e incisos da LFRJ estão preenchidos: a) a devedora exerce regularmente suas atividades desde os anos de 2013, 2019, 2020 e 2021, conforme Certidões Simplificadas emitidas pela Junta Comercial do Paraná, movs. 1.3/1.6, b) não se encontram falidas, não obtiveram recuperação judicial nos últimos cinco anos, movs. 36.2/36.5, e c) sócios administradores da devedora não contam com antecedentes criminais, movs. 36.6/36.7. Igualmente encontram-se satisfeitas as exigências do artigo 51 da LFRJ: a) as causas concretas da situação patrimonial das devedoras e as razões da crise econômico-financeira estão expostas nos movs. 1.1 e 24.1, b) as demonstrações contábeis relativas aos 3 últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido encontram-se em movs. 1.12/1.13, 8.2/8.7 e 24.2/24.22, c) em movs. 24.23/24.27 encontra-se a relação nominal completa dos credores, d) a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência e a discriminação dos valores pendentes de pagamento, mov. 24.28, e) certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas juntados nos movs. 1.3 /1.10. De outra banda, os atos constitutivos atualizados encontram-se nos movs. 1.3/1.6, f) a relação dos bens particulares dos administradores da devedora encontra-se em mov. 24.37, g) os extratos atualizados das contas bancárias do devedor estão em movs. 24.38 e 32, g) certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor, movs. 24.39/24.42, h) relação subscrita pelas devedoras, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que esta figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados, mov. 24.43, i) relatório detalhado do passivo fiscal, mov. 24.44, j) relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, mov. 24.45. 1) Nomeio como Administradora

Judicial a CBAJ – Cia Brasileira de Administração Judicial, que, em 48 (quarenta e oito) horas, juntará nestes autos digitais o termo de Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDLA RNDHS SNX2Y L4MLD PROJUDI - Processo: 0034019-38.2023.8.16.0185 - Ref. mov. 38.1 - Assinado digitalmente por Luciane Pereira Ramos:10086 26/03/2024: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão compromisso devidamente subscrito, sob pena de substituição (artigos 33 e 34), nos termos do artigo 21, parágrafo único, da LFRJ, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional. **RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL: CLASSE I – CRÉDITOS TRABALHISTA OU DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO:** ANA PAULA DOS SANTOS R\$ 7.946,01; ARIANE MARA CAETANO R\$ 11.299,73; CHARLENE VAZ R\$ 2.100,00; CHRISTIAN SOUSA COSTA R\$ 1.586,36; CINTHIA DANIELI DA SILVA SOUZA R\$ 1.617,87; CLEONICE R\$ 2.725,71; DANIELE ALVES DE MEIRA R\$ 4.577,79; DENISE LARISSA MUNIZ R\$ 8.081,42; DIEGO MARQUES R\$ 618,53; DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA R\$ 1.617,87; ELAINE LARISSA GOMES R\$ 34.725,39; EMILIO ALBERTO HEY BATISTA BRAZ R\$ 6.859,20; EMILY PERES DA SILVA R\$ 44.691,51; GABRIELA BIANCA DE MORAES BRITO R\$ 11.936,01 GABRIELA VANDRIKA ARAÚJO JACUMASSO R\$ 16.158,84 GISELE CRISTINA CORDEIRO LOPES R\$ 3.011,75 INGRID DA SILVA MEIRELES DE OLIVEIRA R\$ 4.931,70 JEANE CRISTINA FERRARI R\$ 1.945,00 JOSEANE VICENTE DE LIMA DOS SANTOS R\$ 3.808,25 JULIANA MARIA DOS SANTOS CHIARADIA R\$ 8.601,15 JULIE RODRIGUES DE SOUZA R\$ 4.056,38 KASSIANE LEIDENTZ DE CAMARGO R\$ 5.000,00 KEVIN KAWAN DOS SANTOS DE BASTOS R\$ 5.276,43 LARISSA REGINA SOARES MAIA R\$ 5.612,84 LORENA LAÍS PANKIW RIBEIRO R\$ 12.000,00 MARCOS MACHADO CORREA R\$ 62.360,32 NATALIA YAMAGUTI DE OLIVEIRA R\$ 1.617,87 RAFAELLY LOPES DE OLIVEIRA R\$ 1.317,88 RENAN FELIPE MARAN R\$ 2.902,35 SHAYANE GABRIELY MENDES MACIEL R\$ 4.191,54 SUELI TEREZINHA BORGES DA SILVA R\$ 2.422,64 THIAGO R\$ 1.836,85 VINNICIUS TAPIA R\$ 1.450,00 **TOTAL R\$ 122.454,50. CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: NÃO HÁ. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:** Adimil da Silva R\$ 3.140,00 Alexandro Coelho Machado R\$ 7.688,74 ALISSON DOUGLAS FRANCISCO ELY R\$ 5.724,32 Ana Paula Lacerda Rodrigues Silverio R\$ 14.883,77 Ana Paula Pagani R\$ 483,87 Ana Paula Souza da Cunha R\$ 1.736,00 Andre Paulo Castanha R\$ 8.114,11 Angelo Daniel Carrilho R\$ 1.209,79 ARNILDO SULZBACH R\$ 4.023,83 BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 628.701,84 BANCO SANTANDER S.A. R\$ 733.802,30 Beatriz Maria Dinardi R\$ 3.117,33 CARLOS ALBERTO DE SOUZA R\$ 4.337,00 CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA GOMES R\$ 4.529,70 Célia da Consolação de Souza Santos R\$ 4.167,50 Cilene Cristina Donda R\$ 3.865,96 Claudio Schaefer Mehret R\$ 4.200,00 Cleide da Conceição de Souza Bonine R\$ 3.968,00 Conceição Aparecida Pedroso Azevedo R\$ 6.265,87 Crisciane de Oliveira Silva Caetano R\$ 3.446,74 CT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA R\$ 346.232,98 Daniel dos Santos Vieira de Sá R\$ 3.578,57 Danilo Roberto Rodrigues da Silva R\$ 3.933,30 Denise Thomaz de Paula Vaz R\$ 5.891,02 EDELAINE RODRIGUES AFONSO R\$ 2.638,68 Eleni de Fátima Marssol Ferreira R\$ 1.136,51 ELISANGELA PEIXOTO DA SILVA R\$ 1.401,90 Elizangela do Rocio Pinto R\$ 5.537,98 Elton Maciel R\$ 33.992,91 Elvis Pereira de Araujo R\$ 2.748,51 ERICA DE SOUZA FERREIRA R\$ 7.184,15 Ericson Luan Soares Lima R\$ 4.870,24 Eulalia Antunes R\$ 4.335,66 EURICO DOMINGUES DE OLIVEIRA JUNIOR R\$ 3.269,47 FILIPE NONATO MOL R\$ 2.688,09 Flavia Guedes Colombo R\$ 3.899,09 Gabriely Vieira Barbosa R\$ 10.307,49 Giseli Albach Lenz R\$ 5.895,60 Gizeli Trevisan R\$ 3.000,00 IZAEL APARECIDO DE OLIVEIRA R\$ 34,78 JADSON ALVES DA SILVA R\$ 5.017,67 JAIRO DOS SANTOS LIMANA R\$ 3.839,53 Jerônimo Santos da Silva R\$ 9.886,69 Jessica Engel do Nascimento R\$ 3.500,88 JESSICA KUNRATH R\$ 6.952,97 Jessivando Gomes da Silva R\$ 3.772,71 João Felipe Silva Felicio R\$ 6.041,05 JOAO PAULO DA SILVA TEIXEIRA R\$ 4.653,64 JOAO PAULO DA SILVA TEIXEIRA R\$ 4.653,64 JORGE DIEGO DOS SANTOS SOUZA R\$ 1.667,40 José Carlos Moreira Torres R\$

4.930,50 JRC Telecomunicações Ltda R\$ 2.246,56 Jucilane Cristina Pereira R\$ 4.425,08 KAIUBY TIANE DA ROCHA R\$ 1.709,46 Keyla Caroline C Oliveira R\$ 8.900,00 LEANDRO GATELLI R\$ 3.538,13 LEONARDO BRITTO DA SILVA R\$ 550,38 Ligga Telecom S.A. R\$ 5.317,48 LUCIANE ZULIAN R\$ 9.013,52 Lucimara Mazolini R\$ 2.600,00 Luiz Fernando Maciel Nogueira R\$ 4.258,33 Luzia Georgetto R\$ 10.706,49 Magno de Souza Nunes R\$ 6.060,65 MAQUELI DE FATIMA DOS SANTOS R\$ 7.088,33 Mara Sueli da Cruz Faustino Luz R\$ 4.817,77 Marcelo Moraes R\$ 2.563,67 Marcia Regina Prudente R\$ 7.965,83 MARCIO FERNANDO ENGEL R\$ 3.140,45 Maria das Graças Peixoto R\$ 3.850,57 Mariana da Silva Lucas R\$ 3.878,26 MARIANE LENZ FELTEN R\$ 5.280,34 MAURICIO ERNESTO DA SILVA R\$ 4.179,86 MICHELE MACIEL SOTERO R\$ 8.479,85 Obvio Brasil Software e Serviços S/A R\$ 1.334,32 Patricia Bezerra da Silva R\$ 4.726,65 Patricia Catarina Almeida Maia R\$ 9.841,14 Patricia Regina Zanicoski R\$ 1.114,58 Paulo Sérgio da Silva R\$ 3.747,82 PEDRO ALBERTO SERON R\$ 10.849,05 Reni Augusta de Oliveira Ribeiro R\$ 2.422,75 Roberto Monteiro Miranda R\$ 3.871,68 ROSA LIA MENEZES FURTADO R\$ 5.395,63 ROSANE FERRER ALVES R\$ 3.968,64 Salete Alves Gusmão R\$ 1.166,75 Sandro Miguel de Cristo R\$ 3.627,97 Sebastião Aparecido Alves dos Santos R\$ 6.500,00 Silmara Paula de Oliveira R\$ 3.797,62 SIMONE LEMOS FIGUEIREDO GRICIO R\$ 2.367,20 Susamar Demartini Kopiecz R\$ 3.348,00 Symara Santos Britto Reginalda R\$ 1.470,82 TALIA DA SILVA PADILHA R\$ 3.783,78 TAMIRES SOUZA DUARTE R\$ 3.966,67 TEDY DA SILVA SOARES R\$ 8.875,07 Thalia Nunes dos Santos R\$ 2.530,32 Thiago de Melo Bahls R\$ 5.494,97 Valéria Alves Pires Wujeczko Petroski R\$ 3.155,75 VANDERLEI RODRIGUES R\$ 9.221,39 Vanessa Martins Sampaio R\$ 9.425,28 Vanessa Paciani R\$ 4.250,00 WILIBALDO DE SOUZA LIMA R\$ 5.854,38 Ziggo Comércio e Manutenção de Aparelhos eletrônicos EIRELI R\$ 1.060,00 **TOTAL R\$ 2.192.639,52. CLASSE IV – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENA PORTE:** KT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME r\$ 34.486,53 RENT A WISH LOCACAO DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA R\$ 7.400,00 FISATECH CONSTRUcoes E ENGENHARIA LTDA R\$ 16.000,00 LOSUNG TECNOLOGIA LTDA R\$ 97.000,00. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 (uma) vez, na forma da lei. Curitiba, 11 de abril de 2024.